

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM-TM/AR, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **FERNANDO ISSA FRANCO E OUTRO / FAZENDA SANTO ANTÔNIO – MAT. 11.267**, CNPJ/CPF 072.008.446-67, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAs/RAS, para a atividade principal: **SUINOCULTURA**, (Parâmetro: Nº de cabeças: 5800,000 cabeças), com critério locacional Não se aplica, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **G-02-04-6**, localizada BR 365 KM 670 NA ZONA RURAL, coordenadas Latitude: 18°53'31,18" e Longitude: 48°42',44,95", no Município de **MONTE ALEGRE DE MINAS**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **20654/2016/002/2019**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

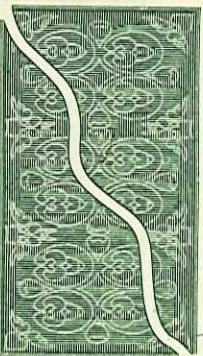
A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/09/2029.

Uberlândia, 14 de setembro de 2019.

Ilma Soares da Silva

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018
Superintendência Regional de Meio Ambiente do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



054561